

36
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação Objetivando A AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES “OVOS DE PÁSCOA” para diversos setores; em favor da empresa OCELINA DE MELLO TARDELI - ME, CNPJ Nº 01.875.909/0001-56, com o valor de R\$ 2.747,50 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), com base no Art. 24 Incisos XII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 24/2014.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2014.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

8.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, que impliquem em substituição do Contratado por outra Empresa.

8.1.4 - A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, os equipamentos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação.

8.1.5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.1.6 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2) Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;

b) se a inexecução for total, multa de 20% sobre o valor do contrato.

§ 1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§ 2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

8.1.7 - Deverá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 7º da Lei 8.666/93.

8.1.7 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

9.3 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.4 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

10 - A Contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao Contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Ordem de Serviço/INSS nº 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11 - Este contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12 - Faz parte do presente contrato todos os atos administrativos contidos no Processo nº 5841/2013.

13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambará, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

14 - E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Cambará, de de 2014.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

CONTRATADA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5841/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº
cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará, Pregão Presencial nº 02/2014.
Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
..... de DE 2014.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante
(Firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5841/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº Cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 02/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5841/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezto anos, nem

Ofício n.º 062/2014
Referente: Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial
- 015/2014

Prezados Senhores,
Cumprimentando-os, venho pelo presente informar que a visita para análise do cumprimento dos requisitos técnicos exigidos pelo Edital do sistema da empresa CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL por parte da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS será realizada na data de 01/04/2014, em horário a ser definido pela administração. Ressalto que o prazo para implantação e funcionamento do mesmo nas condições exigidas pelo certame é de 29/03/2014, tendo em vista que o Sistema do vencedor já é utilizado pela Administração.

Sendo assim, ficam intimadas as partes a indicarem o(s) técnico(s) que estarão presentes na vistoria até a data de 27/03/2014, ressaltando que o não comparecimento ou envio das informações solicitadas cerceará qualquer argumentos sobre os métodos utilizados na auditoria técnica.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
004/2014**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação Objetivando AAQUISIÇÃO DE CHOCOLATES "OVOS DE PÁSCOA" para diversos setores; em favor da empresa OCELINA DE MELLO TARDELI - ME, CNPJ nº 01.875.909/0001-56, com o valor de R\$ 2.747,50 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), com base no Art. 24 Incisos XII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 24/2014.
Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA No 081/2014**

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2012, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto nº 1271/2012 de 17 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR, a candidata CRISLEINE SANTOS DE ALMEIDA, portadora do RG nº 8.738.298-2, classificada em 27º lugar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL FEMININO, por desistência da vaga.
Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de março 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA No 082/2014**

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal através do Edital nº 001/2012, em conformidade com os Decretos nºs 1267/2012 de 03/05/2012 e 1271/2012 de 17/05/2012, considerando rigorosamente a ordem de classificação,